



## CONTRATO DUO OFIR 2027

### 01 – DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PELO ORGANIZADOR.

Ao enviar o formulário de contrato online ou ao permitir que através da minha autorização outros o façam, declaro para os devidos efeitos previstos no artigo 13º do RGPD, ceder o meu consentimento para a recolha e processamento dos meus dados pessoais à entidade contratada, com a finalidade de os integrar na sua base de dados, exclusivamente para o tratamento de informação até ao término do evento pelo qual solicito os seus serviços. Este termo de consentimento está em conformidade com o disposto no artigo 7º e seguintes do RGPD.

Autorizo também a recolha, processamento e utilização dos meus dados pessoais para efeitos de marketing, através da newsletter, podendo no entanto anular a subscrição a qualquer momento na opção em rodapé do e-mail ou enviando um e-mail para [geral@ofir.pt](mailto:geral@ofir.pt) com as palavras “Remover Autorização”

Declaro igualmente ao fornecer os meus dados à entidade contratada, assumir total responsabilidade na veracidade em toda a informação por mim fornecida no formulário de contrato e/ou outros documentos inerentes.

### 02 – VALIDAÇÃO DO CONTRATO

O organizador do evento deve ler cuidadosamente o documento “Contrato Duo Ofir” e deve também ainda antes de enviar o formulário, verificar se existem quaisquer erros e certificar-se que todos os dados fornecidos correspondem à verdade e assim poder concluir o processo, clicando no botão “Enviar Formulário”

No caso do organizador do evento não poder ou não saber preencher o formulário de contrato, o contratado ajudará em todo o processo mediante autorização verbal ou por escrito da parte do contratador, fornecendo os seus dados pessoais ou de empresa para o preenchimento correto e completo do documento. Este procedimento não exclui a leitura na íntegra e aceitação das normas contratuais com todos os termos e condições que constam do contrato.

O envio do formulário de contrato, carece sempre de aceitação ou não pela parte do contratado. Mesmo assim ambas as partes dispõem de 48 horas para anular o contrato, não estando de acordo com qualquer aspeto nele descrito.

O contrato pode ser dado como inválido e posteriormente anulado por vários motivos tais como a data já se encontrar ocupada, se os dados fornecidos estiverem errados ou incompletos, se existir indisponibilidade de músicos para a data pretendida, por doença ou morte de algum dos integrantes da banda ou simplesmente se o evento não estiver em conformidade com a ética ou conduta moral e intelectual do contratado.

### 03 – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Ofir reserva-se no direito de exigir 50% do valor do evento no ato do contrato mediante emissão de recibo através do portal das finanças, como garantia no caso de desistência ou outro aspeto que vise a anulação ou adiamento do evento em questão.

Os preços variam mediante o serviço requerido e constam na tabela de preços respeitantes ao ano em que o contrato é efetuado. Mesmo que na data do evento os preços do mercado tenham subido ou descido, o valor pago na altura do contrato prevalecerá e não será alterado mesmo no pagamento total.

Os pagamentos podem ser efetuados via **MBWay**, em **dinheiro** ou por **transferência bancária**. No caso de transferência bancária e caso esta não seja imediata, o contratador deve enviar o comprovativo até 3 dias antes do evento para [geral@ofir.pt](mailto:geral@ofir.pt) ou via WhatsApp através do tlm 933013713 para que o contrato seja validado. No caso de transferência bancária imediata, esta pode ser efetuada até 1 hora antes do espetáculo. Caso não se verifique nenhuma transferência bancária, o Duo Ofir reserva-se no direito de não subir ao palco.

Não são aceites pagamentos em cheques mesmo que visados, vales, permutas, nem em géneros ou outros tipos de pagamentos que não os referidos acima.

### 04 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.

#### **Camarins ou outras Instalações Privadas:**

O organizador do evento deve providenciar um camarim ou outro local privado, necessário à acomodação de músicos e bailarinos(as). No caso de existir apenas 1 compartimento, este deve ser dividido de forma a poder separar pelo menos ambos os sexos. Os camarins serão exclusivamente para a equipa do Duo Ofir, pois não será permitida a entrada a quaisquer outras pessoas no mesmo local durante o evento, perservando assim a nossa privacidade. O responsável pelo evento deve colocar águas no camarim ou palco e se possível colocar um espelho em local acessível para maquilhagem e troca de roupa.

#### **Alimentação:**

O organizador do evento deve também providenciar a refeição ou refeições a todos os elementos ao serviço dos Ofir, durante o dia ou dias que abragem o evento. Pode ser pedido um prato ou outro em regime de dieta, devido a qualquer elemento possuir alguma doença (por exemplo diabetes) ou por recomendação médica. No caso da alimentação não ser adequada, o dueto pode rejeitar e pedir outra solução mesmo que abranja outro restaurante.

#### **Estadia:**

Da responsabilidade do organizador do evento, fica também a estadia de toda a equipa de Ofir, caso o evento se realize a mais de 300Km da residência do dueto. As instalações devem ter as condições mínimas de higiene e pleno descanso para todos os elementos em questão.

Em espetáculos fora de Portugal continental, o organizador do evento deve providenciar a estadia dos elementos ao serviço dos Ofir. Mesmo que a estadia não seja num hotel, o local escolhido terá de ter as condições mínimas para higiene e pleno descanso de toda a equipa.

#### **Viagens:**

As despesas com as viagens por terra até 100km desde a residência de Ofir são totalmente gratuitas. A partir dos 100Km, as despesas de viagem serão incluídas no orçamento e posteriormente no contrato.

Em viagens por Avião, o organizador do evento emitirá e pagará os ingressos, enviando os mesmos para o e-mail [geral@ofir.pt](mailto:geral@ofir.pt) com a devida antecedência para assim permitir ao dueto fazer o Chek-In no tempo adequado.

As refeições durante as viagens por terra, ar e mar, serão também da responsabilidade do organizador do evento, mediante a apresentação dos respetivos recibos pela parte dos Ofir.

## **05 – CONDIÇÕES NO LOCAL DO EVENTO:**

Na chegada da equipa dos Ofir ao local do evento, deve ser assegurado o acesso a viaturas o mais próximo possível do palco. Na hora da montagem e testes de som, o palco deve estar totalmente livre de pessoas ou objetos que possam dificultar ou obstruir todo o processo de trabalho na preparação do espetáculo. O responsável pelo evento deve avisar com antecedência os horários de atos religiosos (Missa ou outros).

Qualquer intervenção de outro artista no mesmo palco, deve ser informada aos Ofir com a devida antecedência, para que haja uma melhor organização e gestão de horário e de trabalho. Terá de haver uma coordenação de trabalho de forma a que ambas as partes não sejam prejudicadas e terá de haver também uma informação constante sobre qualquer alteração ao evento. Qualquer alteração sem aviso prévio, pode levar a atrasos e até anulação do espetáculo mediante os procedimentos legais que envolvem as autoridades competentes e consequentes sanções por elas aplicadas.

No caso de haver algum artista extra ao espetáculo em que seja usada a aparelhagem contratado pelos Ofir, haverá lugar a um pagamento do uso da mesma, além do pagamento pelo trabalho extra ao técnico ou técnicos envolvidos. A empresa contratada ou residente, não pode alterar os aspetos do espetáculo sem aviso prévio, em detrimento de outras intervenções que não estejam previamente descritas no contrato.

## **06 – INTEGRIDADE E SEGURANÇA.**

Ofir reserva-se no direito de interromper o seu espetáculo, caso se verifiquem eventuais invasões de palco, rixas, tumultos, insultos e/ou outras situações que coloquem em risco a sua integridade e segurança, até o assunto estar totalmente resolvido pela parte do organizador do evento. Em caso de agressões físicas ou verbais, o espetáculo será mesmo anulado e serão imediatamente chamadas as autoridades ao local para respetiva identificação dos agressores.

É da responsabilidade do organizador do evento garantir a integridade e segurança dos Ofir e todo o seu staff.

## **07 – INTEMPÉRIES E OUTROS IMPEDIMENTOS.**

No caso de qualquer impedimento pelas forças da natureza em que não seja possível a realização do espetáculo, este deve ser adiado ou anulado conforme acordo entre ambas as partes. Em caso de adiamento do espetáculo, deve ser levada em conta a agenda dos Ofir para que não haja coincidência na data ou datas pretendidas para o próximo espetáculo. Apenas haverá adiamento em caso de disponibilidade de agenda por ambas as partes.

No caso de anulação ou adiamento do espetáculo, o organizador do evento deve comunicar a decisão antes da equipa de som e luz sair do seu local de residência, para que não se cobrem custos inerentes à viagem. Caso não se verifique o aviso prévio de anulação ou adiamento do espetáculo pela parte do organizador do evento, a equipa de Ofir apresentar-se há no local e terão de ser pagas todas as despesas de viagem e alimentação e/ou estadias (se aplicável) a toda a equipa.

## **08 – MEDIDAS DE PALCO.**

### **Medidas de palco para interiores ou pequenos espaços exteriores:**

4 metros de Largura x 2 metros de Profundidade x 3 metros de Altura

### **Medidas de palco para exteriores:**

10 metros de Largura x 6 metros de Profundidade x 6 metros de Altura, desde o piso do palco até ao teto.

As medidas de palco apenas não se verificam no caso de Ofir se apresentar com o palco móvel. Neste caso será tido em conta o local onde a viatura deve permanecer durante o espetáculo. As medidas para o local do palco móvel devem ser previamente combinadas por ambas as partes e se possível verificadas no local com a devida antecedência, antes do dia do espetáculo. Devem ser levadas em conta árvores e fios de alta tensão para que não hajam incidentes que possam colocar em perigo o staff e os artistas.

## **09 – CONDIÇÕES DO PALCO OU OUTRO LOCAL DE ATUAÇÃO:**

### **Em interiores:**

O local de atuação ou palco onde os Ofir atuarão deve estar livre de qualquer fonte direta aos músicos, de ar condicionado ou correntes de ar provenientes de janelas ou portas abertas. No palco ou local de atuação, também não deve haver qualquer permanência ou passagem de pessoas mesmo que em trabalho.

Uma vez montada e disposta a aparelhagem no local previamente acordado, não haverá lugar a modificações do local de atuação. O local de atuação deve ser cedido gratuitamente ou se existirem custos, estes ficarão a cargo do organizador do evento.

Deve haver uma tomada de eletricidade nas proximidades para a ligação da respetiva aparelhagem. A energia elétrica deve ser cedida gratuitamente ou se existirem custos, estes ficarão a cargo do organizador do evento.

A energia elétrica necessária para estes espaços é de apenas 1 tomada monofásica com pelo menos 30 ampéres.

### **Em exteriores:**

Em exteriores, deve haver sempre um palco mesmo em pequenos eventos. O palco deve estar totalmente coberto em tecido impermeável (lona ou outro) em ambos os lados, traseira e teto sem qualquer perfuração em que entre água de chuvas ou orvalho para que não danifiquem quaisquer aparelhos, instrumentos ou não haja qualquer acidente com músicos e/ou bailarinos(as) durante o espetáculo. Caso hajam danos na aparelhagem ou físicos a algum elemento ao serviço dos Ofir, o promotor do evento será responsabilizado.

A energia elétrica é da responsabilidade do organizador do evento e este deve disponibilizar a mesma junto ao palco na parte traseira no caso de gerador. No caso de quadro elétrico, este deve ser colocado dentro do palco na parte traseira e em local abrigado.

Se a energia for fornecida através de quadro elétrico (rede pública) a potência mínima necessária é de 3 fases de 63 ampéres (trifásico) sendo também necessária uma ligação ao “fio de terra” evitando assim prejuízos no caso de alguma descarga. Se a energia for fornecida através de Gerador, este deve debitar pelo menos 150Kva, com combustível suficiente para som e iluminação para as fases de teste e de espetáculo.

## **10 – APARELHAGEM RESIDENTE.**

A aparelhagem residente ao serviço dos Ofir, deve estar em conformidade com a importância e envergadura do espetáculo. Deve ser enviada para o e-mail [geral@ofir.pt](mailto:geral@ofir.pt), o contacto da empresa para prévio acordo.

### **Em interiores:**

A aparelhagem residente para interiores, deve ter a qualidade e a potência necessárias de forma a que não hajam dissabores durante o evento. Ofir sempre habituou ou seu público a uma excelente qualidade de som e por esta razão a exigência de aparelhos e instrumentos de qualidade são fundamentais para o seu espetáculo.

Depois de ambas as partes terem acordado sobre uma determinada marca de aparelhagem e a devida potência, não haverá lugar a incumprimento de forma a prejudicar o espetáculo. No momento do contrato, Ofir fará o pedido de aparelhagem conforme a exigência do espetáculo, inclusive o rider técnico para total entendimento. Depois de Ofir solicitar a devida aparelhagem, o organizador do evento pode e caso ache necessário, colocar um técnico à sua disposição. Caso não haja a disponibilidade de um técnico para servir os Ofir, será contratado pelo dueto, um técnico cujo preço do serviço será acrescentado ao contrato.

### **Em exteriores:**

A aparelhagem residente para exteriores, será da responsabilidade do organizador do evento mas no entanto carecerá sempre do nosso aval. Mesmo assim os Ofir poderão levar o seu próprio técnico e a empresa em questão deverá colocar à disposição do técnico toda a aparelhagem e apoio necessário.

## **11 – AGENTES E OUTROS REPRESENTANTES.**

Qualquer agente de espetáculos ou outro representante dos Ofir, deve estar devidamente identificado e autorizado para os representar, com uma credencial ou outro documento legal. Caso exista alguma dúvida, o promotor do evento deve ligar para o 933013713 e assim verificar a legalidade da representação.

Ofir não permitirá a venda do seu espetáculo por parte de agentes ou outros representantes que não tenham o seu reconhecimento ou aval. O dueto não tem qualquer exclusividade com agências, agentes ou representantes, sendo que a única benece será o desconto em preços mediante datas fechadas.

A contratação direta ao público fica sempre mais cara do que através de uma agência, agente ou representante dos Ofir. Além de se obterem melhores preços, estes tratam de todos os aspetos tais como camarins, refeições, estadias, viagens e toda a logística que um evento exige, colaborando assim com o organizador do evento.

## **12 – ELEMENTOS AO SERVIÇO DOS OFIR (direitos e deveres)**

Quaisquer músicos, bailarinos ou bailarinas, roadies, colaboradores, representantes ou equipas técnicas, ficam obrigados a ter uma postura cordial, respeitosa e sobretudo honrada durante as horas em que estão ao serviço dos Ofir. Logo que tenham aceite a Solicitação de Serviço via e-mail, ficam todos os elementos sujeitos aos acordos estabelecidos entre os Ofir e o organizador do evento na data ou datas do evento.

Qualquer comportamento indevido de algum dos elementos ao serviço dos Ofir, dará lugar a advertência e caso persista o problema, haverão sanções que podem envolver anulação de serviço sem direito a remuneração ou outras beneces inerentes ao evento.

Ofir não se responsabiliza por qualquer pessoa alheia ao grupo de trabalho (acompanhantes de músicos e outros elementos). Qualquer pessoa que acompanhe os Ofir, terá de o fazer apenas com autorização prévia e todos os custos serão da sua responsabilidade. Qualquer acompanhante será considerado um elemento extra-contrato.

Os elementos ao serviço dos Ofir, não podem usar fotos ou vídeos do evento, que não sejam para mera publicidade ou divulgação do espetáculo e todos os elementos nele envolvidos. Qualquer mau uso das imagens ou vídeos tal como recortes ou manipulação, serão punidos através das autoridades competentes.

## **13 – FÃS E AFICIONADOS.**

Os fãs e aficionados de Ofir apesar de poderem beneficiar de alguns privilégios em alguns eventos, não fazem parte da equipa de trabalho e por isso devem obedecer a todas as regras estabelecidas pelo organizador do evento. Os fãs podem organizar excursões, campanhas publicitárias, convívios e outras manifestações de apoio mas com autorização prévia e supervisionamento dos Ofir para que não haja informação errada ao público.

Ofir não se responsabiliza por maus comportamentos ou por custos inerentes a quaisquer despesas com os fãs e aficionados. Cada pessoa é responsável por todos os seus atos. O objetivo dos fãs e aficionados é apoiar e não prejudicar os Ofir e além disso tem o direito e legitimidade de abandonar ou regressar sempre que queiram. Não existe vínculo contratual entre fãs e os Ofir.

## **14 – CREDENCIAIS / AUTORIZAÇÕES.**

Os Ofir podem entregar credenciais ou outras autorizações a pessoas escolhidas em determinados eventos. Podem ser colaboradores, familiares, amigos ou artistas convidados. Todas as credenciais ou autorizações estarão em conformidade com o organizador do evento para que este avise previamente as autoridades para o livre acesso dos mesmo às áreas autorizadas. Os convidados devem fazer-se acompanhar das credenciais fornecidas. As credenciais devem ser reconhecidas pelas autoridades, mediante o aviso prévio do organizador do evento.

## 15 – SUBSTITUIÇÃO DE FORMAÇÕES.

Por motivos de doença, morte ou outro assunto de importância extrema, os Ofir serão substituídos por outro elemento ou formação com as mesmas características ou o mais aproximado possível. Desta forma, os Ofir garantem que o evento prossiga sem prejuízo para o organizador do evento e para o público.

## 16 – CARACTERÍSTICAS DO ESPETÁCULO E TEMPO ÚTIL DE ATUAÇÃO.

Ofir pode apresentar-se em Dueto com ou sem Par de Dança, assim como acompanhado de músicos mediante a solicitação pretendida. O espetáculo tem uma duração de 2:30 horas no máximo, podendo ser alternado com outro músico ou DJ, dependendo do género de evento. A música gravada colocada pelo nosso técnico, é uma cortesia e não uma obrigação. O preço acordado com o organizador do evento, engloba apenas o espetáculo dos Ofir, sem qualquer outra obrigatoriedade.

## 17 – SOLIDARIEDADE.

Neste género de eventos, a atuação dos Ofir é de cariz solidária e o preço da atuação reverterá por completo à pessoa ou entidade em questão. Devido a terem acontecido alguns casos de abuso ao longo destes anos, o dueto resolveu tomar a decisão de exigir documentação legal aos mesmos. Além deste aspeto importante, Ofir cobra as despesas de deslocação e de alimentação ou estadia (se aplicáveis).

## 18 – LICENÇA SPAUTORES.

Sendo os Ofir membros da SPAutores, advertimos todos os organizadores de eventos, comissões ou pessoas singulares, a tomarem responsabilidade na aquisição da licença para o seu evento. Desta forma estamos a contribuir para que os artistas sejam protegidos através das suas obras e que o evento esteja também ele legalmente protegido. Não pactuamos com a pirataria e não nos responsabilizamos pela má conduta.

## 19 – DADOS PARA PAGAMENTO:

**Por MB Way:** através do Tlm. 934 834 953 Antes ou no fim do espetáculo.

**Em Dinheiro:** Pagamento em mão, antes ou no fim do espetáculo.

**Por Transferência Bancária para o seguinte IBAN:**

PT50 0033 0000 4567 2913 1760 5 (Millennium BCP) Titular: Ana Paula Santos Nascimento

No caso de transferência normal, pagar com 3 dias úteis de antecedência e enviar o comprovativo para [geral@ofir.pt](mailto:geral@ofir.pt). No caso de transferência imediata, o pagamento pode ser feito no próprio dia até 1 hora antes do espetáculo e não é necessário comprovativo. Não são aceites outras formas de pagamento, tais como Cheques, Vales, Géneros, Permutas etc... Apenas são aceites os pagamentos acima referidos.

### Advertência:

Qualquer incumprimento das cláusulas descritas em todo este contrato ou o uso indevido de toda a informação nele contida, será alvo de um processo através do nosso advogado e autoridades competentes.

### Assinaturas:

O responsável pelo Evento: \_\_\_\_\_

O responsável pelo Duo Ofir: \_\_\_\_\_

Contrato celebrado em: \_\_\_\_\_, no dia: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_